

LEI N.º 4.920, DE 12/06/2026.

ALTERA A LEI N.º 4.607, DE 26 DE JUNHO DE 2023,
QUE DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO POR
PRODUTIVIDADE, A FIM DE INCLUIR O CARGO DE
BIÓLOGO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, FAÇO SABER QUE A
CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei n.º 4.607, de 26 de junho de 2023, passa a vigorar
com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Gratificação de Produtividade, mensal e individual, devida ao servidor atuante nas áreas de engenharia, arquitetura e biologia, nas suas diversas modalidades, como estímulo às atividades técnicas desenvolvidas para o Município de Aracruz. (NR)”

Parágrafo único. A Gratificação de Produtividade será devida aos servidores que exerçam atribuições privativas das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Biólogo, seja operacionalmente ou na chefia e direção de equipes, independentemente do regime de provimento do cargo, incluídos os efetivos, comissionados e cedidos de outros órgãos da administração pública direta ou indireta ao Município de Aracruz, observado o regulamento próprio.”(NR)

Art. 2º O § 1º do art. 4º, da Lei n.º 4.607 de 26 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

§ 1º Os servidores que atuam em cargos comissionados de Gerência e Coordenação, diretamente vinculados as atividades de engenharia, arquitetura e/ou biologia, farão jus a gratificação correspondente à média aritmética da pontuação dos servidores vinculados à sua chefia.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 12 de junho de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal